

**DECRETO Nº 38.375 de 27 de março de 2024**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.205.684,00 (Cinco milhões, duzentos e cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 27 de março de 2024.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**JÚLIO FON SIMÕES**  
Secretário de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 38.375/2024**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
450002-SEMOP	15.122.0014.250128	3.3.90.39	1.500.1	1.246.000,00		
	15.122.0014.250128	3.3.90.39	1.500.1	800.940,00		
	15.122.0014.250128	4.4.90.52	1.500.1	1.058.744,00		
	23.452.0004.107700	4.4.90.51	1.500.1		1.058.744,00	
	23.452.0004.208000	3.3.90.32	1.500.1		1.246.000,00	
	23.452.0004.208000	3.3.90.39	1.500.1		800.940,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>3.105.684,00</b>	<b>3.105.684,00</b>	
540002-SECULT	23.695.0006.126700	3.3.90.39	1.500.1	2.100.000,00		
	13.695.0006.136200	4.4.90.51	1.500.1		2.100.000,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>2.100.000,00</b>	<b>2.100.000,00</b>	
	<b>TOTAL GERAL</b>			<b>5.205.684,00</b>	<b>5.205.684,00</b>	

**DECRETO Nº 38.376 de 27 de março de 2024**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023 e Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2024, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 27 de março de 2024.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**JÚLIO FON SIMÕES**  
Secretário de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 38.376/2024**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
430003-CODESAL	15.182.0010.205600	3.3.90.32	1.500.1	100.000,00		
	15.182.0010.205600	3.3.90.30	1.500.1		100.000,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	
	<b>TOTAL GERAL</b>			<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	

**DECRETO Nº 38.377 de 27 de março de 2024**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 27 de março de 2024.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**JÚLIO FON SIMÕES**  
Secretário de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 38.377/2024**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
450002-SEMOP	15.122.0014.250128	3.3.90.39	1.500.1	574.000,00		
	15.122.0014.250128	4.4.90.52	1.500.1	326.000,00		
	23.452.0004.107700	4.4.90.52	1.500.1		900.000,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>900.000,00</b>	<b>900.000,00</b>	
	<b>TOTAL GERAL</b>			<b>900.000,00</b>	<b>900.000,00</b>	

**DECRETOS NUMERADOS****DECRETO Nº 38.372 de 26 de março de 2024**

Institui o "Programa de Promoção à Equidade de Gênero nos Espaços de Trabalho" no âmbito do município de Salvador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a existência de padrões estruturais que excluem mulheres de ambientes profissionais e reforçam estereótipos de gênero nos locais de trabalho;

CONSIDERANDO dados estatísticos recentes que revelam a desvalorização da mão de obra feminina em comparação com homens que exercem as mesmas atividades no Brasil;

CONSIDERANDO o "Programa Alerta Salvador - Juntos pela Erradicação da Violência Contra a Mulher" e a instituição do Selo "Pacto Pela Mulher", que valoriza empresas, instituições e organizações com práticas pró-equidade de gênero e de inclusão de mulheres vítimas de violência em postos de trabalho, ambas políticas públicas afirmativas já vigentes, na forma dos Decretos

Municipais nºs 35.220/2022 e 36.121/2022;

CONSIDERANDO que a equidade de gênero é uma diretriz de governança da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que no mês de março é celebrado o Dia Internacional da Mulher e que esta é uma oportunidade para chamar a atenção da sociedade para distinções de gênero que ainda geram invisibilidade e desvalorização injustificadas,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o "Programa de Promoção à Equidade de Gênero nos Espaços de Trabalho" com a finalidade de promover, no âmbito do Município, cultura organizacional de inclusão e valorização da mão de obra feminina, reforçando a participação de mulheres nos múltiplos espaços e serviços municipais, bem como determinando a utilização de comunicação visual inclusiva.

Art. 2º São objetivos do Programa de Promoção à Equidade de Gênero nos Espaços de Trabalho:

I - promover ações que contribuam para a redução, de forma significativa, de todas as formas de discriminação contra as mulheres no mercado de trabalho;

II - promover a adequação da comunicação visual, tornando igualitária a presença e atuação de mulheres, especialmente por meio de placas, sinalizações e quaisquer materiais correlatos fixados nos espaços públicos do Município e em suas dependências;

III - mitigar os efeitos da construção de padrões estruturais que excluem mulheres de ambientes profissionais e reforçam estereótipos de gênero nos ambientes de trabalho;

IV - estabelecer a equidade de gênero e a valorização da mão de obra feminina como uma diretriz da gestão municipal e um aspecto transversal a ser considerado nos projetos executados no âmbito do Município;

V - promover ações que reforcem o pertencimento das mulheres em seu ambiente de trabalho e contribuam para a manutenção da autoestima feminina;

VI - fomentar ambiente de trabalho seguro, inclusivo e respeitoso quanto às questões de gênero;

VII - promover ações que contribuam para o fortalecimento da autonomia e equidade de gênero para empoderar as mulheres que prestam serviços no âmbito do município de Salvador;

VIII - promover ações que contribuam para a valorização dos direitos das mulheres ao trabalho, à cidadania, à dignidade e ao respeito;

IX - estimular a promoção de estratégias de fomento para a equidade entre homens e mulheres.

Art. 3º O Programa de Promoção à Equidade de Gênero nos Espaços de Trabalho abrangerá todos os Órgãos e Entidades, que deverão realizar mapeamento de suas atividades e contratações e evidenciar a participação de mulheres na execução de suas finalidades e na prestação dos serviços contratados.

§ 1º As ações a serem realizadas no âmbito do Programa serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ, que contará com o incentivo e monitoramento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC, dentro de suas competências, e com o apoio administrativo e institucional da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

§ 2º Os Órgãos e Entidades deverão produzir relatório com o detalhamento da participação feminina em suas atividades internas e na prestação de serviços externos, devendo enviá-lo à SPMJ no prazo de noventa dias, contados da publicação deste Decreto, para fins de registro e planejamento de ações afirmativas.

Art. 4º Eventuais parcerias para execução do Programa poderão ser firmadas por meio de convênios, acordos de cooperação, termos de execução descentralizada ou, ainda, de outros instrumentos congêneres celebrados com órgãos e entidades da Administração Pública, bem como com instituições privadas, observada a legislação pertinente.

Art. 5º Fica vedada, no âmbito do Município, a utilização de placas e sinalizações que reforcem estereótipos de gênero e invisibilizem a presença e atuação de mulheres em seus serviços e postos de trabalho.

Parágrafo único. Fica estabelecido o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para que os Órgãos e Entidades promovam as adequações necessárias para o cumprimento do estabelecido no caput deste artigo, inclusive com relação às obrigações inerentes aos seus prestadores de serviços.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 26 de março de 2024.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**JÚLIO FON SIMÕES**  
Secretário de Governo em exercício

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal de Gestão

**MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico,  
Emprego e Renda

**FERNANDA SILVA LORDELO**  
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres,  
Infância e Juventude

## DECRETO Nº 38.373 de 26 de março de 2024

Altera a composição do Conselho Municipal de Turismo de Salvador - COMTUR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso V, do art. 52 da Lei Orgânica do Município e no art. 3º da Lei nº 8.894 de 01 de setembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Turismo de Salvador - COMTUR, passa a ser a seguinte:

I - Setor Público Municipal:

- PEDRO CONDE TOURINHO**, representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, que o presidirá;
- LÍLIA VIRGINIA SANTOS LOPES**, representante da Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM;
- CELSO TAVARES FERREIRA**, representante da Casa Civil - CC;
- SILVIA MARIA RUSSO DE OLIVEIRA**, representante da Fundação Gregório de Matos - FGM;
- MARCELO OLIVEIRA SILVA**, representante da Guarda Civil Municipal de Salvador - GCMS;
- ISAAC CHAVES EDINGTON**, representante da Empresa Salvador Turismo - SALTUR;
- FRANKLIN ALVES DE OLIVEIRA GOMES FILHO**, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC;
- FABRIZIO MULLER MARTINEZ**, representante da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB;
- ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**, representante da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP;
- DANIEL GABRIELLI REVAULT DE FIGUEIREDO E SILVA**, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR.

II - Setor Público Estadual:

- LUIS MAURÍCIO BACELLAR BATISTA**, representante da Secretaria Estadual de Turismo - SETUR.

III - Setor Privado:

- JEAN PAUL ALFRED PHILIPPE GONZE**, representante da Associação Brasileira de Agências de Viagens ABAV - BA;
- WILSON SPAGNOL**, representante da Associação Brasileira da Indústria de Hotéis ABIH - BA;
- LEANDRO MESSIAS DE ALCÂNTARA MENEZES**, representante da Associação Brasileira de Bares e Restaurantes - ABRASEL - BA;
- JOSÉ MANUEL YGLESIAS GARCIA**, representante da Associação Baiana de Receptivo/ABRE;
- GLICÉRIO LEMOS**, representante da Associação Destino Salvador da Bahia;
- JULIO RIBAS**, representante da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado da Bahia/Câmara Empresarial de Turismo;
- CELSO JOSÉ RICCI**, representante da Federação Baiana de Turismo e Hospitalidade do Estado da Bahia - FETUR;
- FRANKLIN SANTOS**, representante do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas/SEBRAE;
- CARLOS MAURILIO MARTINS DE OLIVEIRA**, representante do Sindicato das Empresas de Turismo do Estado da Bahia/SINDETUR;
- RIVANETE RODRIGUES DE CARVALHO SILVA**, representante do Sindicato dos Guias de Turismo do Estado da Bahia/SINGTUR - BA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 26 de março de 2024.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**JÚLIO FON SIMÕES**  
Secretário de Governo em exercício

**PEDRO CONDE TOURINHO**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**RENATA GENDIROBA VIDAL**  
Secretária Municipal de Comunicação